



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da **BANDA RAFAH**, para animação do **EVENTO VINDE A MIM** em nosso município de Atílio Vivacqua/ES no dia 01 de novembro de 2025.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*...*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

*“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço (art. 72 da Nova Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES



A contratação da Banda Rafah, se justifica por se tratar de um evento comunitário, cuja programação foi construída a partir de solicitações da própria comunidade local.

A escolha da banda atende ao desejo manifestado pelos moradores, garantindo representatividade cultural e religiosa, além de fortalecer o caráter participativo e comunitário da festividade.

Diante do exposto, proponho a contratação por inexigibilidade de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” da BANDA RAFAH, no dia 01/11/2025, no município de Atílio Vivacqua/ES.

#### 4. VALOR DO EVENTO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

#### 5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Secretária Municipal	Gessiléa da Silva Sobreira

#### 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA RAFAH, para animação no Município de Atílio Vivacqua no dia 01 de novembro de 2025.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER  
09.01.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER  
27.813.0022.2.0058 - EVENTOS E FESTAS DO MUNICIPIO  
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS  
DOTAÇÃO: 1009

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, em uma única parcela com 05



(cinco) dias úteis após o cumprimento do Contrato, condicionada a apresentação da Nota Fiscal dos serviços que serão prestados.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua-ES.

Atílio Vivacqua – ES, 30 de setembro de 2025.

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 30/09/2025 15:24:52 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/09/2025 15:24:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NV1CP>